



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Até Novembro de 2014, havia no total 238 834 veículos¹ em circulação no território. Até Fevereiro de 2014, 8800 lugares de estacionamento tinham parquímetros² instalados e, para além disso, os 38 auto-silos públicos existentes fornecem 24 496 lugares³ de estacionamento, daí se verificando que existe uma grande diferença entre o número de lugares de estacionamento e o número de veículos em circulação, e que as instalações para estacionamento não conseguem dar resposta ao ritmo de aumento dos veículos. Segundo alguns residentes, as infracções de estacionamento ilegal estão a agravar-se e alguns lugares de estacionamento nos auto-silos estão ocupados ilegalmente e por longo período de tempo, por isso, levantam suspeitas quanto à transformação desses lugares em lugares de estacionamento privado.

De acordo com o artigo 27.^º⁴ do Regulamento Administrativo n.º 35/2003 sobre o “Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento”: “O

¹ Segundo as Estatísticas dos Transportes e Comunicações de Novembro de 2014, divulgadas pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, havia 238 834 veículos em circulação no território, dos quais 52% (124 193) eram motociclos e 41% (100 310) eram automóveis ligeiros particulares. Nos primeiros onze meses de 2014, os veículos com matrículas novas aumentaram 5% em termos anuais.

² Existem cerca de 8800 lugares de estacionamento nas vias públicas equipados com parquímetros: http://www.dssopt.gov.mo/zh_HANT/home/information/id/80/info_id/61/type/show

³ De acordo com os dados sobre os auto-silos divulgados pela Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, havia 13 776 lugares de estacionamento para automóveis ligeiros, 518 para automóveis pesados e 103 202 para motociclos.

⁴ Artigo 27.^º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento – O período máximo de estacionamento é de 8 dias.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

período máximo de estacionamento permitido nos auto-silos públicos é de 8 dias consecutivos; ... findo aquele período, pode a entidade exploradora solicitar ao CPSP que proceda ao bloqueamento do veículo”. E, de acordo com o artigo 36.º⁵, o estacionamento na referida situação é considerado abusivo e “é punido com a multa de 150 patacas, sem prejuízo do pagamento da tarifa e taxas de remoção e depósitos devidas”. De facto, as autoridades mandaram pessoal para proceder ao bloqueamento dos veículos, nos termos legais, mas não procederam, com todo o rigor, à aplicação da lei, ou seja, à sua remoção, nem adoptaram as respectivas medidas posteriores, nos termos legalmente definidos, por isso, esses veículos continuam a estacionar ilegalmente naqueles lugares, não sendo possível assegurar a rotatividade dos lugares de estacionamento nos auto-silos públicos e, assim, a lei não serve para nada. Para além disso, os valores das multas são relativamente mais baixos do que os das rendas mensais de estacionamento, por isso, não conseguem produzir efeitos dissuasores, mas sim contribuir para uma influência nociva de estacionamento abusivo.

A ocupação ilegal dos lugares de estacionamento público constitui um desperdício dos recursos públicos, afectando também a transformação de Macau numa cidade habitável e o desenvolvimento harmonioso da cidade. Os lugares de estacionamento público são recursos públicos, por isso, há que resolver o problema de encontrar estacionamento, atenuar a pressão no

⁵ Artigo 36.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento – Estacionamento abusivo nos auto-silos e respectivas multas.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

trânsito e satisfazer as exigências de estacionamento da população. Assim, o problema de estacionamento abusivo nos auto-silos públicos não pode ficar por fiscalizar, senão, os recursos públicos não conseguem ser utilizados racionalmente, o que dificulta o aumento da taxa de rotatividade na ocupação dos lugares de estacionamento, agravando os problemas de trânsito e de encontrar estacionamento.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. A Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego afirmou que ia “exigir à empresa de administração dos lugares de estacionamento que cooperasse com a PSP nas suas operações, para proceder, quanto antes, à remoção dos veículos que estacionam ilegalmente; a PSP também afirmou que ia aplicar sanções aos veículos que obstruam o trânsito, estejam estacionados ilegalmente e ocupem o espaço público..., bem como informar, atempadamente, a entidade exploradora para proceder ao bloqueamento e reboque dos veículos. A PSP não hesita no combate ao estacionamento abusivo...⁶”. Para além disso, encontram-se detalhadamente definidos na Lei do Trânsito Rodoviário e no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento os processos de tratamento do estacionamento ilegal, mas, segundo alguns residentes, continuam a registar-se situações de não actuação em que “só é feito o bloqueamento dos veículos e nada mais”. Assim sendo, face

⁶ *Macao Daily* de 28 de Fevereiro de 2013



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ao estacionamento abusivo nos auto-silos públicos, porque é que acontecem situações de incumprimento de leis, aplicação não rigorosa de leis, ou até aplicação de leis de forma arbitrária?

2. De acordo com as disposições sancionatórias do Regulamento Administrativo n.º 35/2003 – Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, os valores das multas por estacionamento abusivo são relativamente mais baixas do que os das rendas mensais de estacionamento, por isso, não é possível combater eficazmente os actos de estacionamento ilegal. Assim sendo, o Governo deve rever a respectiva legislação, aumentar as sanções, reforçar a aplicação da lei, proceder à remoção dos veículos que estão sempre a ocupar ilegalmente os lugares públicos de estacionamento, evitar o uso particular dos recursos públicos e otimizar o sistema de gestão dos auto-silos públicos. Vai fazê-lo?
3. Como o número de veículos aumenta anualmente, as instalações públicas de estacionamento existentes já não conseguem satisfazer as exigências da sociedade, ademais, a capacidade de acolhimento das vias públicas é limitada e, segundo a Política Geral do Trânsito e Transportes Terrestres de Macau, o Governo deve construir, atempadamente, auto-silos públicos. Num curto espaço de tempo, de que medidas dispõe o Governo para aumentar os lugares públicos de estacionamento, nomeadamente, na Península de Macau? Quantos



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

lugares de estacionamento planeia aumentar? Existe alguma calendarização para o efeito? Segundo alguns moradores, a construção do auto-silo do Edifício Cheng Chun da habitação social da Ilha Verde foi concluída há muito tempo, mas aquele ainda não foi aberto ao público. Por que razões?

O Deputado à Assembleia Legislativa,

Ho Ion Sang

30 de Janeiro de 2015